2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra do Garças/MT

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado **Moacir de Rezende Filho** (CPF 212.516.656-91), nos autos da **Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais** em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Expresso Satélite Norte LTDA**. Processo nº **0001103-77.2005.8.11.0004**.

A Dra. **Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **31/03/25**, às **15h00** e se encerrará no dia **03/04/25** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **03/04/25**, às **15h01** e se encerrará no dia **23/04/25**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCEMAT sob nº 83, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do

Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Um imóvel denominado CHÁCARA REZENDE, do Loteamento Todos os Santos Gleba 2, fls. 01 situado neste Municipio de Miracema do Tocantins-TO, com a área de 92.560 Há (noventa e dois hectares cinqënta e seis ares e zero centiares). Com os seguintes Limites e Confrontanções: Inicia-se se no marco denominado ‘DXB – M 0206’, coordenadas Plano Retangulares Ralativas, Sistema UTM: E= 785651.882 m e N= 890266.440 m dividindo-o com POSSE INVESTCO S/A; Daí segue confrontando com LUIZ CARNEIRO com o azimute de 225°01’29” e a distância de 327.87 m até o marco ‘BZT – M 0276’ (E=785419.944 m e N=8902433.701 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 225°49’20” e a distância de 192.45 m até o marco ‘B9U – M 0210’ (E=785281.924 m e N=8902299.587 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 225°42’53” e a distância de 164.45 m até o marco ‘B9U – M 0209 (E=785164.202 m e N=8902184.766 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 204°30’50” e a distância de 18,92 m até o marco ‘DXB – M 0207’ (E=785156.352 m e N=8902167.552 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 146°34’08” e a distância de 33,24 m até o marco ‘DXB – M 0208’ (E=785174.668 m e N=8902139.808 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 215°54’37” e a distância de 16.11 m até o marco ‘DXB – M 0209’ (E=785165.219 m e N 8902126.760 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 254°01’20” e a distância de 98.63 m até o marco ‘DXB – M 0171’ (E=785070.404 m e N=8902099.612 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 159°36’37” e a distância de 142.74 m até o marco ‘DXB – M 0170’ (E=785120.136 m e N=8901965.814 m); Daí segue confrontando com JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 159°17’33” e a distância de 192.31 m até o marco ‘DXB – M 0169’ (E=785188.137 m e N=8901785.926 m); Daí segue confrontando com JOÃO

BATISTA ALVES CARNEIRO com o azimute de 271°59’28” e a distância de 1333.49 m até o marco ‘DXB – M 0211’ (E=783855.447 m e N=8901832.258 m); Daí segue confrontando com UNIÃO FEDERAL com o azimute de 342°57’37” e a distância de 323.47 m até o marco ‘D9U – M 0218’ (E=783760.661 m N=8902141.524 m); Daí segue confrontando com JOEL DIAS BORGES com azimute de 359°46’17” e a distância 159.35 m até o marco ‘D9U – M 0201’ (E=783760.025 m e N=8902300.872 m); Daí segue confrontando com LOURIVAL DA COSTA NUNES com o azimute de 83°09’04” e a distância de 562.13 m até o marco ‘DXB – M 0200’ (E=784318.147 m e N=8902367.907 m); Daí segue confrontando com LOURIVAL DA COSTA NUNES com o azimute de 87°03’27” e a distância de 234.87 m até o marco ‘DXB – M 0199’ (E=784552.709 m e N=8902379.964 m); Daí segue confrontando com LOURIVAL DA COSTA NUNES com o azimute de 89°08’33” e a distância 195.62 m até o marco “DXB – M 0198’ (E=784748.305 m e N=8902382.891 m); Daí segue confrontando com LOURIVAL DA COSTA NUNES com o azimutes de 101°06’18” e a distância de 78.92 m até o marco “DXB – M 0197’ (E=784825.751 m e N=8902367.690 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute de 89°06’34” e distância de 13.57 m até o marco ‘DXB – 0230’ (E=784839.315 me N=8902367.901 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute de 345°32’37” e a distância de 58.95 m até o ponto ‘DXB – P 1828’ (E=784824.598 m e N=8902424.987 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute de 336°46’22” e a distância de 44.09 m até o ponto ‘DXB – P 1827’ (E=784807.209 m e N=8902465.506 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute de 337°32’55” e a distância de 63.95 m até o ponto ‘DXB – P 1826 (E=784782.786 m e N=8902524.610 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute de 329°13’24” e a distância de 32.31 m até o ponto ‘DXB – P 1825’ (E=784766.254 m e N=8902552.368 m); Daí segue confrontando com CÓRREGO TUBIS com o azimute 359°30’23” e a distância de 22.55 m até o marco ‘DXB – M 0210’ (E=784766.060 m e N=8902574.921 m); Daí segue confrontando com RONALDO LUCAS com azimute de 84°09’56’ e a distância de 890.43 m até o marco ‘DXB – M 0206’ (E=785651.882 m e N=8902665.440 m); início de descrição. Imóvel objeto da matricula 7.992 do1º CRI de Miracema do Tocantins/TO.

Segundo auto de avaliação o roteiro para a propriedade se inicia na Cidade de Miracema pela Rodovia Nicote Pires, seguindo até uma estrada vicinal virando à direita, daí segue em diante por vários quilômetros até a região do Loteamento Todos os Santos. Dái segue em diante passado por uma ponte por alguns quilômetros, virando à esquerda até chegar a propriedade, que é denominada Fazenda Rezenda. Trata-se de imóvel rural, agrícola e pastoril, com área de 92.560 hectares, totalmente cercada por arame liso de cinco fios, cerca de 12 alqueires de pasto formado contendo oito divisas de pastagem de capim andropolgo, massai, braquiara e kikuio, com agua permanente e uma represa. Possui ainda uma casa sede de 465,00m² constituída por onze cômodos, um curral de aproximadamente 128,00m², casa de caseiro de aproximadamente 56,00m², galpão médio, um mangueiro de porcos e três casas de galinhas.

Ônus da Matrícula – Consta no R.2 (10/10/2018) a penhora exequenda.

Avaliação – (dezembro/2022) – R$2.055.000,00 que atualizada até janeiro/2025 perfaz R$2.249.560,29. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam o Executado e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Barra do Garças, 17/02/2025.

Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira
Juíza de Direito